



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 1417/2022

**Autor:** Ver. Venâncio Cardoso

**Ementa:** "Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Teotônio Vieira da Silva, na forma que especifica".

**Relator:** Ver. Joaquim Caldas

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador Venâncio Cardoso, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Teotônio Vieira da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detêm a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o ilustre Vereador Venâncio Cardoso, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

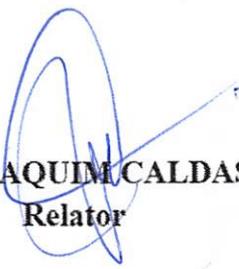


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna da autora e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

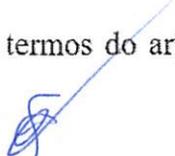
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 14 de setembro de 2022.



**Ver. JOAQUIM CALDAS**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



**Ver. FERNANDA GOMES**  
**Presidente**



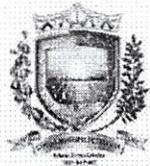
**Ver. VALDEMIR VIRGINO**  
**Vice-Presidente**



**Ver. VINICIO FERREIRA**  
**Membro**



**Ver. THANANDRA SARAPATINHAS**  
**Membro**



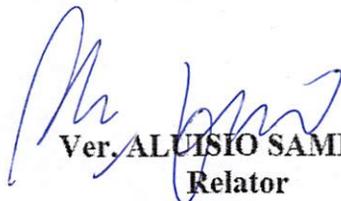
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

No caso em comento, o setor competente realizou análise minuciosa e concluiu que houve o preenchimento desse requisito.

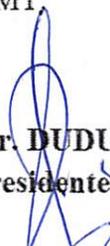
Por essas razões e, sobretudo, por estar a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aquiescendo com o voto de seu ilustre relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

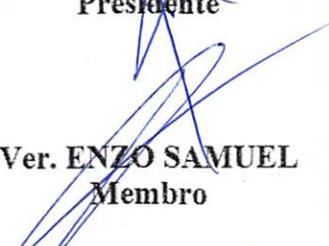
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 14 de setembro de 2022.

  
**Ver. ALUISIO SAMPAIO**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT,

  
**Ver. DUDU**  
**Presidente**

  
**Ver. ENZO SAMUEL**  
**Membro**

  
**Ver. BRUNO VILARINHO**  
**Membro**